



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 024/2015
DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 019/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº. 019/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE
2015, QUE “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.088/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Artigo 1º. O parágrafo único do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.088/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Parágrafo Único** – Os estabelecimentos registrados no SIM ficam sujeitos às obrigações contidas no artigo 102, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Decreto Federal N° 30.691, de 29 de Março de 1952, alterado pelo Decreto N° 1.225, de 25 de Junho de 1962, ou legislação federal equivalente em vigor.*

Artigo 2º. Fica **REVOGADO** o [parágrafo único do artigo 37](#) da Lei Municipal nº 1.088/2013.

Artigo 3º. O artigo 45 da Lei Municipal nº 1.088/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 45** – Com relação a inspeção “ante – mortem”, cumprir no que couber o disposto nos artigos 106 a 109 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), aprovado pelo Decreto n° 30.691/52, de 23.03.52, alterado pelo Decreto n° 1.225, de 25.06.62, ou legislação equivalente em vigor.*



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 de outubro de 2015.

**Jonas Martins Faustino
Presidente**

**Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário**